

DECRETO Nº 10.660, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Institui o Comitê Permanente de Avaliação de Custos na Educação Básica do Ministério da Educação.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente de Avaliação de Custos na Educação Básica do Ministério da Educação, colegiado de assessoramento, com a finalidade de realizar a análise da destinação de recursos públicos para a educação básica.

Art. 2º Compete ao Comitê Permanente assessorar o Ministro de Estado da Educação com:

I - a realização de estudos acerca da viabilidade de implementação de valores **per capita** associados à qualidade da educação básica, em função das correspondentes fontes de custeio ou financiamento;

II - a análise de instrumentos de cooperação entre os entes federativos para implementação dos valores referidos no inciso I; e

III - o acompanhamento e a avaliação das proposições legislativas e dos atos normativos relacionados à destinação de recursos públicos para a educação básica.

Art. 3º O Comitê Permanente tem a seguinte composição:

I - Secretário-Executivo do Ministério da Educação, que o presidirá;

II - Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação;

III - Subsecretário de Avaliação de Gasto Direto da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia;

IV - Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

V - Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;

VI - Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação;

VII - Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; e

VIII - Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva do Ministério da Educação.

§ 1º Cada membro do Comitê Permanente terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os suplentes dos membros a que se referem:

I - os incisos I a V e VIII do **caput** serão os seus substitutos; e

II - os incisos VI e VII do **caput** serão indicados pelas respectivas instituições.

§ 3º Os membros do Comitê Permanente serão designados em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 4º O Comitê Permanente poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto, observado o disposto no § 2º do art. 4º.

Art. 4º O Comitê Permanente se reunirá em caráter ordinário, semestralmente, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Os membros do Comitê Permanente que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

§ 2º A convocação para as reuniões deverá ser comunicada aos membros do Comitê Permanente com antecedência mínima de quinze dias.

§ 3º O quórum de reunião do Comitê Permanente é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 4º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente do Comitê Permanente terá o voto de qualidade.

Art. 5º O regimento interno do Comitê Permanente será elaborado por proposta da Secretaria-Executiva do Ministério da Educação e aprovado nos termos do art. 4º.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do Comitê Permanente será exercida pela Secretaria-Executiva do Ministério da Educação.

Art. 7º A participação no Comitê Permanente será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de março de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Milton Ribeiro

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 94, de 25 de março de 2021. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 791.

Nº 95, de 25 de março de 2021. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 792.

Nº 96, de 25 de março de 2021. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 799.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AC SAFETECH CD. Processo nº 00100.000933/2020-21.

DEFIRO o credenciamento da AR CERTISA CERTIFICADORA DIGITAL. Processo nº 00100.000070/2021-72.

DEFIRO o credenciamento da AR SD INTEGRAL MÚLTIPLA. Processo nº 00100.000538/2021-29.

DEFIRO o credenciamento da AR TECHCERT. Processo nº 00100.000558/2021-08.

DEFIRO o credenciamento da AR REIS CONTABILIDADE. Processo nº 00100.000560/2021-79.

DEFIRO o credenciamento da AR AVIVE CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. Processo nº 00100.000566/2021-46.

DEFIRO o credenciamento da AR IDEAL CERTIFICADORA DIGITAL. Processo nº 00100.000567/2021-91.

DEFIRO o credenciamento da AR MULTIPLA CERTIFICADO DIGITAL. Processo nº 00100.000617/2021-30.

DEFIRO o credenciamento da AR DIGITIME. Processo nº 00100.000624/2021-31.

DEFIRO o credenciamento da AR KUNTZ CORRETORA DE SEGUROS. Processo nº 00100.000629/2021-64.

CARLOS ROBERTO FORTNER  
Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 68, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar o médico veterinário BRUNO PRADELLA, CRMV-GO nº 9090, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de SUÍNOS no município de Mineiros. Processo SEI nº 21020.000335/2021-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria Ministerial nº 1.429 de 26/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, concomitante com o artigo 274 e seu Parágrafo único e artigo 276 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo Administrativo nº 21050.002714/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar credenciamento, sob o número BR-SC580 da empresa BRASILTRAT LTDA, CNPJ 20.035.006/0010-00, situada na Rua Pedro Bosse Filho, 910, Santa Mônica, município de Papanduva/SC, CEP 89370-000, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar o seguinte tratamento: TRATAMENTO TERMICO (HT) e SECGAGEM EM ESTUFA (KD).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

ARIOSTO ANTUNES CULAU  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021032600002

